



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Terça-feira, 05 de julho de 2022

Ano VII | Edição nº 1331

Página 1 de 12

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	6
Atos Administrativos	7
Convênios	7
Licitações e Contratos	10
Aviso de Licitação	10
Dispensas - Aviso de Abertura	11
Distratos	11
Concursos Públicos/Processos Seletivos	11
Convocação	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes
CNPJ 48.468.284/0001-71
Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro
Telefone: (18) 3606-8000
Site: www.guararapes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Câmara Municipal de Guararapes
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro
Telefone: (18) 3606-5500
Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 05 de julho de 2022

Ano VII | Edição nº 1331

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 258, DE 1º DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS DE EMPREGO PÚBLICO QUE ESPECÍFICA, ALTERA E INCLUI FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES,

Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criadas e integradas ao quadro de emprego público permanente da Prefeitura Municipal de Guararapes as vagas de emprego abaixo especificadas:

Emprego Público	Vaga
Escriturário	01
Enfermeiro PACS	01
Encanador	01
Auxiliar de Desenvolvimento Educacional-ADE	01
Professor Desenvolvimento Infantil	01
Professor de Educação Básica I	04

Art. 2º Altera item "02" no inciso XIX, do artigo 23 da Lei Complementar nº 208 de 23 de fevereiro de 2017 que passará a vigorar com a seguinte redação:

(...)

XIX - Departamento de Saúde:

- 01) Seção de Vigilância Sanitária e Epidemiológica e de Zoonose;
- 02) Seção de Triagem e Encaminhamento Médico;
- 03) Seção das Unidades Básicas de Saúde;
 - a) Coordenadoria de Saúde Bucal;
 - b) Coordenadoria de Serviços Médicos.

Art. 3º Cria-se junto ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Guararapes, conforme anexo III, o cargo de provimento efetivo, função de confiança de:

I - Chefe de Seção de Triagem e Encaminhamento médico



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 05 de julho de 2022

Ano VII | Edição nº 1331

Página 3 de 12

Art. 4º Fica alterado junto ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Guararapes, conforme anexo III, o cargo de provimento efetivo, função de confiança de:

I – Encarregado de Seção de Triagem e Encaminhamento médico

Art. 5º Fica incluída as alterações decorrentes da presente Lei, no PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamento Anual), naquilo que couber.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2022, suplementadas se necessário.

Parágrafo Único. Nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), a estimativa do impacto orçamentário-financeiro das despesas no exercício financeiro vigente e nos dois subsequentes, guarda consonância com os limites de despesa de pessoal nos exercícios abrangidos

Art. 7º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Guararapes, 1º de julho de 2022

Alex Peramo de Arruda
Prefeito

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 05 de julho de 2022

Ano VII | Edição nº 1331

Página 4 de 12

ANEXO III FUNÇÃO DE CONFIANÇA

QTD.	DENOMINAÇÃO EMPREGO	REQUISITOS	PERCENTUAL DA GRATIFICAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
01	Chefe de Seção de Triagem e Encaminhamento Médico	Ser servidor do quadro efetivo e/ou cedido a Prefeitura, contar com no mínimo 3 (três) anos de tempo de serviço prestado ao Município, ter aptidão e competência para desempenho das atribuições inerentes à função e grau de escolaridade de nível médio de ensino.	20% da Ref. A-32	40h
01	Encarregado de Seção de Triagem e Encaminhamento Médico	Ser servidor do quadro efetivo e/ou cedido a Prefeitura, contar com no mínimo 3 (três) anos de tempo de serviço prestado ao Município, ter aptidão e competência para desempenho das atribuições inerentes à função e grau de escolaridade em nível médio de ensino de ensino.	15% da Ref. A – 32	40h



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 05 de julho de 2022

Ano VII | Edição nº 1331

Página 5 de 12

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES

QTD.	DENOMINAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
01	Chefe de Seção	I – Subsidiar e orientar os trabalhos que lhes são afetos, respondendo pelos encargos a eles atribuídos; II – providenciar o fornecimento de materiais necessários aos seus serviços, bem como reparos em móveis, máquinas e instalações; III – determinar a distribuição das tarefas aos seus subordinados, zelando pela fiel observância dos prazos fixados; IV – apresentar, anualmente, ao seu superior imediato, relatório sobre os trabalhos desenvolvidos pelas unidades subordinadas; V – fiscalizar a frequência e a permanência do pessoal no serviço, autorizando, desde que necessário, o afastamento temporário durante o expediente; VI – informar ao superior imediato a ausência do servidor sem autorização, para que seja procedido o desconto em folha de pagamento; VII – propor ao seu superior imediato as medidas que considerarem necessárias ao aperfeiçoamento ou a melhor execução dos serviços; VIII – prestar ao superior imediato informações e esclarecimentos sobre assuntos em fase final de decisão ou que devam subir à consideração superior; XIX – assinar ou visar documentos emitidos ou preparados pelas unidades que dirigem e/ou chefiem, encaminhando-os à apreciação do seu superior imediato.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 05 de julho de 2022

Ano VII | Edição nº 1331

Página 6 de 12

Portarias

PORTARIA Nº 8.700, DE 04 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA RESPONDER COMO CHEFE DA SEÇÃO DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

DESIGNAR, pelo período de 11 a 30/07/2022, o senhor **AMARILDO DOMINGOS MARINI**, Ajudante de Serviços Diversos, portador do RG nº 12.366.710, para em substituição, responder como “*Chefe da Seção de Tratamento e Distribuição de Água*”, em virtude das férias regulamentares do titular do cargo.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Alex Peramo de Arruda

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Marcelo Henrique Leal

Diretor do Departamento Administrativo Substituto

PORTARIA Nº 8.701, DE 04 DE JULHO DE 2022

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO PACS PARA O QUADRO DE EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

AUTORIZAR a Seção de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Guararapes a contratar, a partir de **12 de julho de 2022**, 01 (um) Enfermeiro PACS, habilitado no Concurso Público nº 001/2019, cujo resultado foi homologado através do Decreto nº 3.710, de 19 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Alex Peramo de Arruda

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento

Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Marcelo Henrique Leal

Diretor do Departamento Administrativo Substituto

PORTARIA Nº 8.702, DE 04 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE CREDENCIAMENTO DE SERVIDORES NA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOLÓGICA E DE ZOONOSE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

1. CREDENCIAR, a partir desta data, os servidores abaixo especificados, na Seção de Vigilância Sanitária, Epidemiológica e de Zoonose, conforme segue:

Credencial	Nome do Servidor	CPF	Função
01	Gláucia Nunes Jordão Del Paschoa	119.947.128-30	Farmacêutica
02	Roberto Souza de Jesus	078.618.078-19	Agente de Controle de Endemias
03	José Luis Cruz	803.344.158-53	Agente de Inspeção
04	Milton Akira Saito	709.831.607-59	Médico Veterinário
15	Patrícia Sarto Prates Manzatti	216.380.758-40	Agente de Controle de Endemias
19	Elaine Maria Lagrotti Bracco	958.587.928-84	Profissional de IEC
27	Sueli Fátima Mello	958.607.898-15	Agente de Controle de Endemias
30	Rodrigo Cândido de Oliveira	369.123.688-08	Chefe da Seção de Vigilância Sanitária, Epidemiológica e de Zoonose
32	Clara Sabio Cantieri	431.743.448-24	Engenheira Civil
33	João Paulo Catelan do Nascimento	323.928.798-69	Enfermeiro
34	Leonardo Araújo Santos	390.729.138-76	Agente de Controle de Endemias
41	Carla Denise Prates Oliveira	281.404.088-08	Agente de Controle de Endemias
42	Geovani Marcos de Almeida	491.216.918-86	Agente de Controle de Endemias
43	Leonardo Mantovani Gomes Moreno	368.856.678-54	Agente de Controle de Endemias
44	Rosângela Custódio Machado	216.375.448-04	Agente de Controle de Endemias
45	Larissa Ferreira Ribeiro	383.556.628-81	Agente de Controle de Endemias

2. REVOGAR, a partir desta data, a Portaria nº 8.540, de 12 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 05 de julho de 2022

Ano VII | Edição nº 1331

Página 7 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Marcelo Henrique Leal
Diretor do Departamento Administrativo Substituto

PORTARIA Nº 8.703, DE 04 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

DESIGNAR, pelo período de 04/07 a 02/08/2022, o servidor **RICARDO SILVA**, Ajudante de Serviços Diversos, portador do RG nº 33.854.425-2, para em substituição, responder como “*Encarregado do Setor de Manutenção e Estradas*”, em virtude das férias regulamentares do titular do cargo.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Marcelo Henrique Leal
Diretor do Departamento Administrativo Substituto

Atos Administrativos

Convênios

JUSTIFICATIVA

Cuida-se em suma, de repasse de recurso público ao Terceiro Setor, a ser realizado no exercício de 2022, especificamente para a seguinte Organização da Sociedade Civil:

I - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARARAPES

Referida organização apresentou plano de trabalho, bem como cumpriu as exigências constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O Legislativo Local, aprovou por meio de legislação específica a autorização para efetuar transferência de recursos para Referida Entidade.

O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela Administração Municipal.

Os recursos recebidos serão destinados para atender despesas de investimento para reforma e ampliação do pronto socorro. Emenda Impositiva.

Com base nessas informações resta a escolha discricionária do Gestor, sobre qual das formas previstas em lei deve escolher para dar prosseguimento a tais processos.

Nestes termos, a Lei 13.019 de 2014 alterada pela Lei 13.204 de 2015, que regulamenta a matéria em comento, em seu artigo 31, inciso II, regulamenta as hipóteses em que o chamamento público será inexigível:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13204.htm - art2 - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13204.htm - art2

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L4320.htm - art12§3 inciso I do § 3º
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L4320.htm - art12§3 do art. 12 da Lei
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L4320.htm - art12§3 inº
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L4320.htm - art12§3i4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp101.htm - art26 art. 26 da Lei Complementar
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp101.htm - art26nº
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp101.htm - art26101, de 4 de maio de 2000. (grifo nosso)
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13204.htm - art2

Sendo assim, a Entidade relacionada apresenta as condições para se tornar inexigível o chamamento público, em razão de estar identificada expressamente na Lei nº 3.945 de 28 de abril de 2022.

Por esta razão e em cumprimento ao artigo 32 da lei 13.019/14, é a presente, para após apresentados os esclarecimentos, justificar a opção pela inexigibilidade do Chamamento Público destinado ao Repasse de recursos públicos ao Terceiro Setor.

No mais, dou por justificada a presente inexigibilidade,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 05 de julho de 2022

Ano VII | Edição nº 1331

Página 8 de 12

e determino sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista na lei 13.019/14, que o extrato da justificativa seja publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e também no meio oficial de publicidade da administração.

Guararapes, 05 de julho de 2022.

Alex Peramo de Arruda
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Cuida-se em suma, de repasse de recurso público ao Terceiro Setor, a ser realizado no exercício de 2022, especificamente para a seguinte Organização da Sociedade Civil:

I - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARARAPES

Referida organização apresentou plano de trabalho, bem como cumpriu as exigências constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O Legislativo Local, aprovou por meio de legislação específica a autorização para efetuar transferência de recursos para Referida Entidade.

O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela Administração Municipal.

Os recursos recebidos serão destinados para atender despesas de custeio para pagamento de material de consumo. Emenda Impositiva.

Com base nessas informações resta a escolha discricionária do Gestor, sobre qual das formas previstas em lei deve escolher para dar prosseguimento a tais processos.

Nestes termos, a Lei 13.019 de 2014 alterada pela Lei 13.204 de 2015, que regulamenta a matéria em comento, em seu artigo 31, inciso II, regulamenta as hipóteses em que o chamamento público será inexigível:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13204.htm - art2 - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13204.htm - art2

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L4320.htm -

art12§3i inciso I do § 3º
[https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L4320.htm - art12§3ido art. 12 da Leihttps://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L4320.htm - art12§3inºhttps://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L4320.htm - art12§3i4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp101.htm - art26art. 26 da Lei Complementar https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp101.htm - art26nºhttps://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp101.htm - art26101, de 4 de maio de 2000.\(grifo nosso\)https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13204.htm - art2](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L4320.htm - art12§3ido art. 12 da Leihttps://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L4320.htm - art12§3inºhttps://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L4320.htm - art12§3i4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp101.htm - art26art. 26 da Lei Complementar https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp101.htm - art26nºhttps://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp101.htm - art26101, de 4 de maio de 2000.(grifo nosso)https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13204.htm - art2)

Sendo assim, a Entidade relacionada apresenta as condições para se tornar inexigível o chamamento público, em razão de estar identificada expressamente na Lei nº 3.945 de 28 de abril de 2022.

Por esta razão e em cumprimento ao artigo 32 da lei 13.019/14, é a presente, para após apresentados os esclarecimentos, justificar a opção pela inexigibilidade do Chamamento Público destinado ao Repasse de recursos públicos ao Terceiro Setor.

No mais, dou por justificada a presente inexigibilidade, e determino sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista na lei 13.019/14, que o extrato da justificativa seja publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e também no meio oficial de publicidade da administração.

Guararapes, 05 de julho de 2022.

Alex Peramo de Arruda
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Cuida-se em suma, de repasse de recurso público ao Terceiro Setor, a ser realizado no exercício de 2022, especificamente para a seguinte Organização da Sociedade Civil:

I - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARARAPES

Referida organização apresentou plano de trabalho, bem como cumpriu as exigências constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O Legislativo Local, aprovou por meio de legislação específica a autorização para efetuar transferência de recursos para Referida Entidade.

O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela Administração Municipal.

Os recursos recebidos serão destinados para atender despesas de custeio para pagamento de material de consumo. Emenda Impositiva.

Com base nessas informações resta a escolha discricionária do Gestor, sobre qual das formas previstas em lei deve escolher para dar prosseguimento a tais processos.

Nestes termos, a Lei 13.019 de 2014 alterada pela Lei



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 05 de julho de 2022

Ano VII | Edição nº 1331

Página 9 de 12

13.204 de 2015, que regulamenta a matéria em comento, em seu artigo 31, inciso II, regulamenta as hipóteses em que o chamamento público será inexigível:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13204.htm - art2 - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13204.htm - art2

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L4320.htm - art12§3i inciso I do § 3º https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L4320.htm - art12§3ido art. 12 da Lei https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L4320.htm - art12§3inº https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L4320.htm - art12§3i4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp101.htm - art26art. 26 da Lei Complementar https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp101.htm - art26nº [https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp101.htm - art26101, de 4 de maio de 2000.\(grifo nosso\)https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13204.htm - art2](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp101.htm - art26101, de 4 de maio de 2000.(grifo nosso)https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13204.htm - art2)

Sendo assim, a Entidade relacionada apresenta as condições para se tornar inexigível o chamamento público, em razão de estar identificada expressamente na Lei nº 3.945 de 28 de abril de 2022.

Por esta razão e em cumprimento ao artigo 32 da lei 13.019/14, é a presente, para após apresentados os esclarecimentos, justificar a opção pela inexigibilidade do Chamamento Público destinado ao Repasse de recursos públicos ao Terceiro Setor.

No mais, dou por justificada a presente inexigibilidade, e determino sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista na lei 13.019/14, que o extrato da justificativa seja publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e também no meio oficial de publicidade da administração.

Guararapes, 05 de julho de 2022.
Alex Peramo de Arruda

Prefeito

JUSTIFICATIVA

Cuida-se em suma, de repasse de recurso público ao Terceiro Setor, a ser realizado no exercício de 2022, especificamente para a seguinte Organização da Sociedade Civil:

I - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARARAPES

Referida organização apresentou plano de trabalho, bem como cumpriu as exigências constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O Legislativo Local, aprovou por meio de legislação específica a autorização para efetuar transferência de recursos para Referida Entidade.

O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela Administração Municipal.

Os recursos recebidos serão destinados para atender despesas de investimento para aquisição de móveis e utensílios. Emenda Impositiva.

Com base nessas informações resta a escolha discricionária do Gestor, sobre qual das formas previstas em lei deve escolher para dar prosseguimento a tais processos.

Nestes termos, a Lei 13.019 de 2014 alterada pela Lei 13.204 de 2015, que regulamenta a matéria em comento, em seu artigo 31, inciso II, regulamenta as hipóteses em que o chamamento público será inexigível:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13204.htm - art2 - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13204.htm - art2

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L4320.htm - art12§3i inciso I do § 3º https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L4320.htm - art12§3ido art. 12 da Lei https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L4320.htm - art12§3inº https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L4320.htm - art12§3i4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp101.htm - art26art. 26 da Lei Complementar https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp101.htm - art26nº [https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp101.htm - art26101, de 4 de maio de 2000.\(grifo nosso\)https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13204.htm - art2](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp101.htm - art26101, de 4 de maio de 2000.(grifo nosso)https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13204.htm - art2)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 05 de julho de 2022

Ano VII | Edição nº 1331

Página 10 de 12

art26art. 26 da Lei Complementar
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp101.htm -
art26nºhttps://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp101.htm - **art26101, de 4 de maio de 2000.**(grifo
nosso)https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13204.htm - art2

Sendo assim, a Entidade relacionada apresenta as condições para se tornar inexigível o chamamento público, em razão de estar identificada expressamente na Lei nº 3.945 de 28 de abril de 2022.

Por esta razão e em cumprimento ao artigo 32 da lei 13.019/14, é a presente, para após apresentados os esclarecimentos, justificar a opção pela inexigibilidade do Chamamento Público destinado ao Repasse de recursos públicos ao Terceiro Setor.

No mais, dou por justificada a presente inexigibilidade, e determino sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista na lei 13.019/14, que o extrato da justificativa seja publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e também no meio oficial de publicidade da administração.

Guararapes, 05 de julho de 2022.

Alex Peramo de Arruda
Prefeito

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES PROCESSO Nº 130/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO (CARROCERIA ABERTA), NOVO, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO A PARTIR DE 2022, PARA SER UTILIZADO NO CONTROLE DE ZOOSES DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I QUE INTEGRA O EDITAL.

Recebimento das Propostas: das 13 horas do dia 08/07/2022 às 8h59min do dia 22/07/2022

Abertura das Propostas: às 09 horas do dia 22/07/2022

Início da Sessão de Disputa: às 9h30min do dia 22/07/2022

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br

OBS: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Gestão de Material e Patrimônio, sito à Rua Mario Rolin Telles, nº 674, e no site www.guararapes.sp.gov.br

Guararapes, 04 de julho de 2022

Maria Marta Justi

Diretora do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES PROCESSO Nº 138/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINAS DE AR NAS DEPENDÊNCIAS DA FARMÁCIA MUNICIPAL, INCLUINDO MATERIAIS E ACESSÓRIOS REFERENTES A INSTALAÇÃO, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ENCERRAMENTO/ABERTURA: 19/07/2022 ÀS 09:00 HORAS

LOCAL: Rua Prudente de Moraes, nº 575 - Fundos

OBS: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Gestão de Material e Patrimônio, sito à Rua Mario Rolin Telles, nº 674, e no site www.guararapes.sp.gov.br

Guararapes, 04 de julho de 2022

Maria Marta Justi

Diretora do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES PROCESSO Nº 139/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA O SETOR DE MERENDA ESCOLAR.

ENCERRAMENTO/ABERTURA: 20/07/2022 ÀS 09:00 HORAS

LOCAL: Rua Prudente de Moraes, nº 545 - Fundos

OBS: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Gestão de Material e Patrimônio, sito à Rua Mario Rolin Telles, nº 674, e no site www.guararapes.sp.gov.br

Guararapes, 04 de julho de 2022

Maria Marta Justi

Diretora do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES PROCESSO Nº 140/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE PÃO TIPO HOT DOG E/OU FRANCÊS, DE 50 GRAMAS A UNIDADE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PARA O SETOR DE MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO VIII DO EDITAL.

ENCERRAMENTO/ABERTURA: 19/07/2022 ÀS 14:00 HORAS

LOCAL: Rua Prudente de Moraes, nº 575 - Fundos

OBS: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Gestão de Material e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 05 de julho de 2022

Ano VII | Edição nº 1331

Página 11 de 12

Patrimônio, sito à Rua Mario Rolin Telles, nº 674, e no site www.guararapes.sp.gov.br

Guararapes, 04 de julho de 2022

Maria Marta Justi

Diretora do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES PROCESSO Nº 142/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E COPA/COZINHA PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUARARAPES/SP, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO VIII DO EDITAL.

ENCERRAMENTO/ABERTURA: 21/07/2022 ÀS 09:00 HORAS

LOCAL: Rua Prudente de Moraes, nº 575 - Fundos

OBS: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Gestão de Material e Patrimônio, sito à Rua Mario Rolin Telles, nº 674, e no site www.guararapes.sp.gov.br

Guararapes, 04 de julho de 2022

Maria Marta Justi

Diretora do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio

Dispensas - Aviso de Abertura

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 135/2022 DISPENSA Nº 069/2022

OBJETO: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOMOLOGADOS PELA CPFL (COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ), PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DA RUA IZABEL PARRILHA BONILHA, Nº 57, CONJUNTO HABITACIONAL TENENTE RIO BRANCO ANTUNES, MUNICÍPIO DE GUARARAPES/SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

CONTRATADO: CPFL - COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ

VALOR TOTAL: R\$ 42.424,52

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

DATA DA RATIFICAÇÃO DO ATO: 01 de julho de 2022

Maria Marta Justi

Diretora do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio

Distratos

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO Processo de Licitação nº 189/2020 - Pregão Presencial nº 069/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Guararapes

Contratado: Convênios Card Administradora e Editora Ltda - EPP

Objeto: Rescisão do Contrato nº 201/2020, a partir da data da assinatura, celebrado entre as partes para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, fornecimento e manutenção de vale alimentação na forma de créditos a serem carregados em cartões magnéticos e/ou eletrônicos, destinados aos servidores públicos municipais ativos e inativos do quadro de pessoal da prefeitura de Guararapes/SP.

Nº: 004/2022

Assinatura: 28 de junho de 2022

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Considerando o teor da Portaria nº 8.701, de 04 de julho de 2022, ficam convocados a comparecer junto a Prefeitura Municipal de Guararapes, no período de **05 a 11 de julho de 2022**, o candidato abaixo relacionado, classificado no Concurso Público nº 001/2019, cujo resultado foi homologado através do Decreto nº 3.710, de 19 de dezembro de 2019, para a função de **ENFERMEIRO PACS**, para anuência à contratação, a fim de que possa iniciar suas atividades no dia 12 de julho de 2022.

Comunica ainda, que deverão apresentar-se na Seção de Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, no horário das 09 às 11 horas e das 13 às 16 horas, munidos dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social; cartão ou número do PIS; cópia do CPF; cópia do RG; cópia do Título de Eleitor; cópia da CNH (para a função de motorista); cópia do Certificado de Reservista; cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 06 anos; cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento; cópia de comprovante de residência, cópia do comprovante de haver votado na última eleição ou justificativa; certificado do grau de escolaridade exigido em edital e Histórico Escolar; 01 foto 3X4; registro no respectivo Conselho ou Ordem de Classe Profissional; Atestado de Antecedentes Criminais; Atestado de Saúde de Capacidade Física e Mental; declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela lei, e quando for o caso, declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

O exame médico para a emissão do "Atestado de Saúde de Capacidade Física e Mental" deverá ser realizado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 05 de julho de 2022

Ano VII | Edição nº 1331

Página 12 de 12

junto ao médico do trabalho do município, após agendamento antecipadamente realizado pelo telefone (18) 3606-2766 ou (18) 3406-1592.

Comunica finalmente, que o não comparecimento dos candidatos no prazo acima especificado, ou a não apresentação da documentação comprobatória das condições exigidas no Edital do Concurso, implicará automaticamente na sua desclassificação.

ENFERMEIRO PACS

Classificação	Nome	R.G.
4º	ANA PAULA STRINGHETTA	34.078.751-X

Guararapes, 04 de julho de 2022

Marcelo Henrique Leal

Diretor do Departamento Administrativo Substituto

.....